

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2019

No dia 4 do mês de Dezembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.319/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA ERICH GIELOW, Nº 35, bairro CENTRO, CEP nº. 89128-000, nesta cidade de Luiz Alves/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MARCOS PEDRO VEBER, inscrito no CPF sob o nº. 048.834.879-03, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2019, Processo Licitatório nº. 91/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4232	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	4, 5, 6, 7, 25
2592	ARMANDO LUCCA	
1994	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	54, 55, 56, 57
4229	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIR	11, 27, 28, 30, 31, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 59, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 84, 86
27	ELETROCIDADE COMERCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI	8, 9, 21, 22, 76, 83, 89
3818	G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI	87
4230	HILEON CESAR SUCATELLI	26, 29, 34, 51, 53, 61, 62, 63
3881	JOCIMAR FIGUEIREDO	10, 12, 20, 23, 24, 32, 33, 85
4228	MULTILUZ COMERCIAL EIRELI	1, 2, 3, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 88

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 40 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	33.584.641/0001-90	RILDO LIMA DOS SANTOS	968.995.819-49
ARMANDO LUCCA	10.428.739/0001-52		
CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	00.876.873/0001-62	JOÃO RENATO SCHVETLER	304.374.669-49
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIR	00.226.324/0001-42	ERMINIO DE ARAUJO	006.122.368-97
ELETROCIDADE COMERCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI	27.192.870/0001-66	ARCANGELO NEURNBERG	289.567.969-04
G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI	30.117.728/0001-69	ANDERSON HUGO DOS SANTOS	043.132.429-88
HILEON CESAR SUCATELLI	17.778.957/0001-66	LUIZ EUGENIO BENDOTTI	043.923.819-60
JOCIMAR FIGUEIREDO	29.793.736/0001-46	JOCIMAR FIGUEIREDO	027.049.139-27
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI	31.128.170/0001-80	JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA	003.232.052-32

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1994 - CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	POSTE DE CONCRETO MODELO CIRCULAR 11/300 DAN - PADRÃO CELESC	PC	CIMENTEC	25,000	1.220,0000	30.500,00
55	POSTE DE CONCRETO MODELO CIRCULAR 11/600 DAN - PADRÃO CELESC	PC	CIMENTEC	25,000	1.740,0000	43.500,00
56	POSTE DE CONCRETO MODELO DT 11/600 DAN - PADRÃO CELESC	PC	CIMENTEC	25,000	1.439,0000	35.975,00
57	POSTE DE CONCRETO MODELO DT 12/600 DAN - PADRÃO CELESC	PC	CIMENTEC	25,000	1.439,0000	35.975,00

Fornecedor: 3818 - G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
87	LUMINÁRIA PÚBLICA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 237W, CORPO DISSIPADOR E ARO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ÓPTICA COM AVANÇADA TECNOLOGIA, O LED COM DIFUSOR EM PMMA E LENTE SECUNDÁRIA EM VIDRO PLANO TEMPERADO COM RESISTÊNCIA AO IMPACTO MECÂNICO IK-08. GRAU DE PROTEÇÃO IP-66 NO CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO COM PROTETOR DE SURTO 10KV/10KA. FATOR DE POTÊNCIA MAIOR QUE 0,92 THD ABAIXO DE 10%. TEMPERATURA DE COR 5000K. EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 125LM/W 1200MA, 28900 LUMENS MÍNIMOS. FIXAÇÃO NO POSTE COM Ø60,3MM COM AJUSTE DE +/- 5% COM BASE NEMA 7 PINOS - DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO MEMORIAL DESCRITIVO - COTA PRINCIPAL	PC	ALUDAX	20,000	999,0000	19.980,00

Fornecedor: 3881 - JOCIMAR FIGUEIREDO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	LUMINÁRIA PÚBLICA PARA ILUMINAÇÃO PARA LÂMPADAS DE DESCARGA 250W. CORPO E COBERTURA EM ALUMÍNIO INJETADO SOB PRESSÃO, PINTADO ELETROSTATICAMENTE. ACESSO SUPERIOR PARA MANUTENÇÃO. SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTA. FECHAMENTO ATRAVÉS DE PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. REFLETOR ESTAMPADO, POLIDO E ANODIZADO. INSTALAÇÃO EM BRAÇO COM DIÂMETRO MÁX 60,3 MM. VIDRO POLICURVO TRANSPARENTE TEMPERADO MONTADO AO CORPO DA LUMINÁRIA. CHASSI PORTA EQUIPAMENTOS AUXILIARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA. GRAU DE PROTEÇÃO IP66. ALOJAMENTO PARA LÂMPADA DE 400W, BASE E-40.	PC	OLIVO	50,000	184,7000	9.235,00
12	PROJETORES 400W, PARA LÂMPADAS DE DESCARGA 400W - GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOLDURA PORTA-VIDRO E CORPO INJETADOS SOB PRESSÃO E PINTADOS ELETROSTATICAMENTE COM TINTA POLIÉSTER, SEPARADOS TERMICAMENTE DO COMPARTIMENTO PARA EQUIPAMENTOS. REFLETOR EM ALUMÍNIO DE ELEVADA PUREZA, POLIDO E ANODIZADO. VIDRO FRONTAL TRANSPARENTE TEMPERADO. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, PINTADO ELETROSTATICAMENTE COM TINTA POLIÉSTER NA COR PRETA E DOTADO DE INDICADOR GRADUADO PARA ORIENTAÇÃO VERTICAL. CHASSI PORTA-EQUIPAMENTOS AUXILIARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO. VEDAÇÕES EM BORRACHA DE SILICONE, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E OSCILAÇÕES DE TEMPERATURA. TAMPA DO COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES EM TERMOPLÁSTICO REFORÇADO. PARAFUSOS EXTERNOS EM AÇO INOXIDÁVEL E INTERNOS EM AÇO BI CROMATIZADO. PORTA-LÂMPADA EM PORCELANA REFORÇADA, ROSCA E40.	PC	OLIVO	40,000	156,4500	6.258,00
20	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM DIÂMETRO 48,3MM, ESPÉSSURA DA CHAPA 2,3MM, COMPRIMENTO 1500MM COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO.	PC	ROMAGNOLE	100,000	28,6500	2.865,00
23	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO - HOMOLOGADA CELESC	PC	TECNOLINSA	500,000	5,2000	2.600,00
24	CHAVE MAGNÉTICA DE COMANDO 1X50A COM PROTEÇÃO. HOMOLOGADA CELESC - APRESENTAR CATÁLOGO PARA COMPROVAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	PC	EXATRON	50,000	160,3400	8.017,00
32	CABO ISOLADO CLASSE DE TENSÃO 1KV TIPO EPR 90° BITOLA 25MM²	MT	CONDUCAP	500,000	8,9900	4.495,00
33	CABO ISOLADO CLASSE DE TENSÃO 1KV TIPO EPR 90° BITOLA 35MM²	MT	CONDUCAP	500,000	12,8000	6.400,00
85	CONECTOR CUNHA TIPO B - LARANJA	PC	INTELLI	20,000	3,1000	62,00

Fornecedor: 4227 - ELETROCIDADE COMERCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	LUMINÁRIA FECHADA PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PARA LÂMPADAS ATÉ 150W. REFLETOR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO COM ANODIZAÇÃO DE ALTO BRILHO, LENTE EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO UV SOQUETE E27 OU E40.	PC	OLIVO	100,000	66,1500	6.615,00
9	LUMINÁRIA FECHADA PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PARA LÂMPADAS ATÉ 400W. REFLETOR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO COM ANODIZAÇÃO DE ALTO BRILHO, LENTE EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO UV SOQUETE E40.	PC	OLIVO	100,000	77,3000	7.730,00
21	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM DIÂMETRO 48,3MM, ESPESSURA DA CHAPA 3MM, COMPRIMENTO 2000MM COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO.	PC	OLIVO	100,000	66,9000	6.690,00
22	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO CURVO DIÂMETRO 48,3MM, ESPESSURA DA CHAPA 3,00, COMPRIMENTO 3000MM COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO.	PC	OLIVO	100,000	96,0000	9.600,00
76	HASTE DE ATERRAMENTO ALTA DENSIDADE 5/8" COMPRIMENTO 2400MM	PC	OLIVO	50,000	26,5900	1.329,50
83	CINTA P/ POSTE CIRCULAR 330MM	PC	OLIVO	20,000	29,7700	595,40
	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X70X60MM	PC	OLIVO	20,000	2,6300	52,60

Fornecedor: 4228 - MULTILUZ COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO 70W, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 6.000 IM, TEMPERATURA DA COR 2000°K, BOCAL E27. VIDA MÉDIA 28.000 HORAS, IRC < 25. EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 90 LM/W. HOMOLOGADA CELESC E COM SELO PROCEL. APRESENTAR CATÁLOGO PARA COMPROVAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	PC	NSK	1.500,000	9,7500	14.625,00
2	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO 150W, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 16000 IM, TEMPERATURA DA COR 2000°K, BOCAL E40. VIDA MÉDIA 32.000 HORAS, IRC < 25. EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 110 LM/W. HOMOLOGADA CELESC E COM SELO PROCEL. APRESENTAR CATÁLOGO PARA COMPROVAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	PC	NSK	300,000	11,4500	3.435,00
3	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO 250W, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 56.000 IM, TEMPERATURA DA COR 2000°K, BOCAL E40. VIDA MÉDIA 32.000 HORAS, IRC < 25. EFICIÊNCIA LUMINOSA 133 MÍNIMA DE LM/W. HOMOLOGADA CELESC E COM SELO PROCEL. APRESENTAR CATÁLOGO PARA COMPROVAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	PC	NSK	500,000	12,5500	6.275,00
13	REATOR BAIXA PERDA EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,92 (MIN.), COM IGNITOR TEMPORÁRIO, GALVANIZADO A FOGO. HOMOLOGADO CELESC/SELO PROCEL - APRESENTAR CATÁLOGO PARA COMPROVAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	PC	NSK	500,000	36,9000	18.450,00
14	REATOR BAIXA PERDA EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,92 (MIN.), COM IGNITOR TEMPORÁRIO, GALVANIZADO A FOGO. HOMOLOGADO CELESC/SELO PROCEL - APRESENTAR CATÁLOGO PARA COMPROVAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	PC	NSK	150,000	40,1500	6.022,50
15	REATOR BAIXA PERDA EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,92 (MIN.), COM IGNITOR TEMPORÁRIO, GALVANIZADO A FOGO. HOMOLOGADO CELESC/SELO PROCEL - APRESENTAR CATÁLOGO PARA COMPROVAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	PC	NSK	150,000	46,6000	6.990,00
16	REATOR BAIXA PERDA EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,92 (MIN.), COM IGNITOR TEMPORÁRIO, GALVANIZADO A FOGO. HOMOLOGADO CELESC/SELO PROCEL - APRESENTAR CATÁLOGO PARA COMPROVAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	PC	NSK	150,000	61,0000	9.150,00

(Handwritten signatures and marks)

Fornecedor: 4228 - MULTILUZ COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	REATOR BAIXA PERDA INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,92 (MIN.), COM IGNITOR TEMPORÁRIO. -APRESENTAR CATÁLOGO PARA COMPROVAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	PC	NSK	50,000	31,9500	1.597,50
18	REATOR BAIXA PERDA INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,92 (MIN.), COM IGNITOR TEMPORÁRIO. -APRESENTAR CATÁLOGO PARA COMPROVAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	PC	NSK	50,000	36,7500	1.837,50
19	REATOR BAIXA PERDA INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,92 (MIN.), COM IGNITOR TEMPORÁRIO. -APRESENTAR CATÁLOGO PARA COMPROVAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	PC	NSK	50,000	47,0000	2.350,00
88	RELE FOTOELETRICO NF 10A	PC	NSK	20,000	10,4000	208,00

Fornecedor: 4229 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	LUMINÁRIA PÚBLICA PARA ILUMINAÇÃO PARA LÂMPADAS DE DESCARGA 400W. CORPO E COBERTURA EM ALUMÍNIO INJETADO SOB PRESSÃO, PINTADO ELETROSTATICAMENTE. ACESSO SUPERIOR PARA MANUTENÇÃO. SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTA. FECHAMENTO ATRAVÉS DE PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. REFLETOR ESTAMPADO, POLIDO E ANODIZADO. INSTALAÇÃO EM BRAÇO COM DIÂMETRO MÁX 60,3 MM . VIDRO POLICURVO TRANSPARENTE TEMPERADO MONTADO AO CORPO DA LUMINÁRIA. CHASSI PORTA EQUIPAMENTOS AUXILIARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA. GRAU DE PROTEÇÃO IP66. ALOJAMENTO PARA LÂMPADA DE 400W , BASE E-40.	PC	EMPALUX	50,000	225,0000	11.250,00
27	CABO TIPO PP 3X2,5MM² - 1KV	MT	CORFIO	500,000	3,7500	1.875,00
28	CABO ISOLADO CLASSE DE TENSÃO 1KV TIPO EPR 90° BITOLA 4MM²	MT	CORFIO	500,000	1,7900	895,00
30	CABO ISOLADO CLASSE DE TENSÃO 1KV TIPO EPR 90° BITOLA 10MM²	MT	CORFIO	500,000	3,9000	1.950,00
31	CABO ISOLADO CLASSE DE TENSÃO 1KV TIPO EPR 90° BITOLA 16MM²	MT	CORFIO	500,000	5,8000	2.900,00
35	FIO ISOLADO CLASSE DE TENSÃO 750V BITOLA 2,5MM²	MT	CORFIO	1.000,000	0,8200	820,00
36	103087 - ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO NBR 5598 SÉRIE PESADA BITOLA 1" - BARRA DE 6 METROS	BR	MULTIDUTO	20,000	155,2500	3.105,00
37	103088 - ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO NBR 5598 SÉRIE PESADA BITOLA 2" - BARRA DE 6 METROS	BR	MULTIDUTO	20,000	315,0000	6.300,00
39	CURVA DE FERRO GALVANIZADO NBR 5598 SÉRIE PESADA Ø1" - 90°	PC	MULTIDUTO	10,000	7,4000	74,00
40	CURVA DE FERRO GALVANIZADO NBR 5598 SÉRIE PESADA Ø2" - 90°	PC	MULTIDUTO	10,000	31,5000	315,00
41	CURVA DE FERRO GALVANIZADO NBR 5598 SÉRIE PESADA Ø3" - 90°	PC	MULTIDUTO	10,000	105,0000	1.050,00
42	LUVA DE FERRO GALVANIZADO NBR 5598 SÉRIE PESADA Ø1"	PC	MULTIDUTO	10,000	3,6500	36,50
43	LUVA DE FERRO GALVANIZADO NBR 5598 SÉRIE PESADA Ø2"	PC	MULTIDUTO	10,000	7,2500	72,50
44	LUVA DE FERRO GALVANIZADO NBR 5598 SÉRIE PESADA Ø3"	PC	MULTIDUTO	10,000	28,3000	283,00
45	CURVA PVC 180° Ø3/4'	PC	MAXIDUTO	100,000	1,1000	110,00
46	CURVA PVC 180° Ø1'	PC	MAXIDUTO	100,000	1,6000	160,00
47	CURVA PVC 180° Ø2'	PC	MAXIDUTO	100,000	5,2500	525,00
48	CURVA PVC 90° Ø3/4'	PC	MAXIDUTO	100,000	0,7400	74,00
49	CURVA PVC 90° Ø1'	PC	MAXIDUTO	100,000	0,9700	97,00
50	CURVA PVC 90° Ø2'	PC	MAXIDUTO	100,000	4,0000	400,00
52	ELETRODUTO DE PVC Ø1" - BARRA DE 3 METROS	BR	MAXIDUTO	100,000	5,9500	595,00
59	CONECTOR PIENCING 1,5MM²	PC	INTELLI	200,000	5,1300	1.026,00
64	MANGUEIRA CORRUGADA BITOLA Ø 3/4"	MT	T-FLEX	500,000	0,9500	475,00
65	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A -DIM	PC	SOPRANO	10,000	5,2700	52,70
66	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A -DIM	PC	SOPRANO	10,000	5,2700	52,70
67	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A -DIM	PC	SOPRANO	10,000	5,2700	52,70
68	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A -DIM	PC	SOPRANO	10,000	5,2700	52,70

Fornecedor: 4229 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
69	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A -DIM	PC	SOPRANO	10,000	6,5500	65,50
70	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A -DIM	PC	SOPRANO	10,000	26,6600	266,60
71	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A -DIM	PC	SOPRANO	10,000	29,3600	293,60
72	CONTACTORA TRIPOLAR 20A - DIM	PC	SOPRANO C&	10,000	71,8200	718,20
73	CONTACTORA TRIPOLAR 25A - DIM	PC	SOPRANO C&	10,000	59,4700	594,70
74	CONTACTORA TRIPOLAR 32A - DIM	PC	SOPRANO C&	10,000	75,4700	754,70
75	CONTACTORA TRIPOLAR 40A - DIM	PC	SOPRANO C&	10,000	140,6700	1.406,70
84	CABO ISOLADO 2,5MM² 1KV	MT	CORFIO	200,000	1,2900	258,00
86	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10X70-1,5X10MM	PC	INTELLI	20,000	4,7400	94,80

Fornecedor: 4230 - HILEON CESAR SUCATELLI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO EM ALUMÍNIO 1X1X10+10MM²	MT	NEOCABLE	1.000,000	1,8500	1.850,00
29	CABO ISOLADO CLASSE DE TENSÃO 1KV TIPO EPR 90° BITOLA 6MM²	MT	NEW LIGHT	500,000	2,3400	1.170,00
34	FIO ISOLADO CLASSE DE TENSÃO 750V BITOLA 1,5MM²	MT	FLEXSUL	1.000,000	0,5800	580,00
51	ELETRODUTO DE PVC Ø3/4" - BARRA DE 3 METROS	BR	MAXIDUTOS	100,000	3,9500	395,00
53	ELETRODUTO DE PVC Ø2" - BARRA DE 3 METROS	BR	MAXIDUTOS	100,000	16,0000	1.600,00
61	ELETRODUTO DE PEAD CORRUGADO, FLEXÍVEL, TIPO HELICOIDAL, IMPERMEÁVEL, DESTINADO A PROTEÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, Ø2" FORNECIDO EM BOBINA DE 50M OU EQUIVALENTE, DEVE ATENDER AOS ENSAIOS DA ABNT NBR 13897 / 13898, E AO TESTE DE DEGRADABILIDADE DO MATERIAL - OIT (TESTE DE OXIDAÇÃO INDUZIDA), RESISTINDO 20 MINUTOS OU MAIS, CONFORME ABNT NBR 14692.	MT	MAESI	1.000,000	3,7200	3.720,00
62	ELETRODUTO DE PEAD CORRUGADO, FLEXÍVEL, TIPO HELICOIDAL, IMPERMEÁVEL, DESTINADO A PROTEÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, Ø3" FORNECIDO EM BOBINA DE 50M OU EQUIVALENTE, DEVE ATENDER AOS ENSAIOS DA ABNT NBR 13897 / 13898, E AO TESTE DE DEGRADABILIDADE DO MATERIAL - OIT (TESTE DE OXIDAÇÃO INDUZIDA), RESISTINDO 20 MINUTOS OU MAIS, CONFORME ABNT NBR 14692.	PC	MAESI	500,000	5,4500	2.725,00
63	ELETRODUTO DE PEAD CORRUGADO, FLEXÍVEL, TIPO HELICOIDAL, IMPERMEÁVEL, DESTINADO A PROTEÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, Ø4" FORNECIDO EM BOBINA DE 50M OU EQUIVALENTE, DEVE ATENDER AOS ENSAIOS DA ABNT NBR 13897 / 13898, E AO TESTE DE DEGRADABILIDADE DO MATERIAL - OIT (TESTE DE OXIDAÇÃO INDUZIDA), RESISTINDO 20 MINUTOS OU MAIS, CONFORME ABNT NBR 14692.	MT	MAESI	500,000	7,1000	3.550,00

Fornecedor: 4232 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO 400W, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 56.000 IM, TEMPERATURA DA COR 2000°K, BOCAL E40. VIDA MÉDIA 32.000 HORAS, IRC < 25. EFICIÊNCIA LUMINOSA 133 MÍNIMA DE LM/W. HOMOLOGADA CELESC E COM SELO PROCEL. APRESENTAR CATÁLOGO PARA COMPROVAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	PC	Sanlight/SL-T+	200,000	16,8000	3.360,00
5	LÂMPADA DE MULTIVAPORES METÁLICOS 150W, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 12.000 IM, TEMPERATURA DA COR MÍNIMA 4.200°K, IRC 65, BOCAL E40. VIDA MEDIANA 12.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 90 LM/W. APRESENTAR CATÁLOGO PARA COMPROVAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	UN	Sanlight/SL-TI	150,000	18,0000	2.700,00
6	LÂMPADA DE MULTIVAPORES METÁLICOS 250W, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 20.000 IM, TEMPERATURA DA COR MÍNIMA 4.500°K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR, BOCAL E40. VIDA MEDIANA 12.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 82 LM/W. APRESENTAR CATÁLOGO PARA COMPROVAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	UN	Sanlight/SL-TI	150,000	18,5000	2.775,00

Fornecedor: 4232 - ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	LÂMPADA DE MULTIVAPORES METÁLICOS 400W, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, BULBO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 32.000 IM, TEMPERATURA DA COR MÍNIMA 4.500°K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 90, BOCAL E40. VIDA MEDIANA 12.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 82 LM/W. APRESENTAR CATÁLOGO PARA COMPROVAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	PC	Sanlight/SL-TI	150,000	20,5000	3.075,00
25	RELE FOTOELETRÔNICO 1000W, LUZ PARA LIGAR MENOR DE 10LUX, TECNOLOGIA MICROCONTROLADO. HOMOLOGADO CELESC - APRESENTAR CATÁLOGO PARA COMPROVAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	PC	Sanlight/San-C	2.500,000	10,8000	27.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

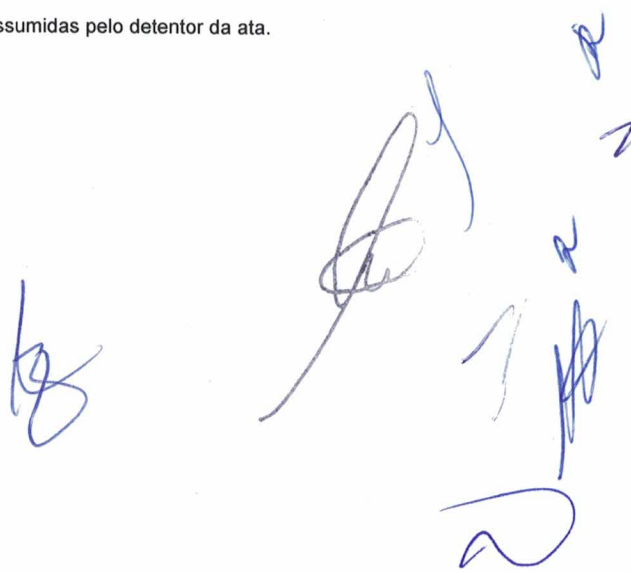
- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de preço.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.3.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luiz Alves para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.


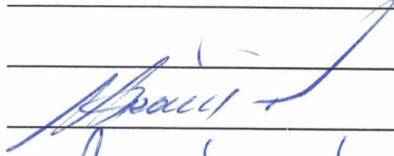

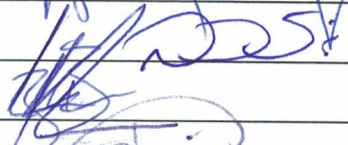

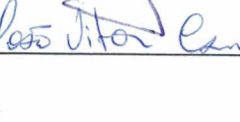
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luiz Alves, 4 de Dezembro de 2019.



MARCOS PEDRO VEBER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AURIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS	CNPJ: 33.584.641/0001-90	
ARMANDO LUCCA	CNPJ: 10.428.739/0001-52	
CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	CNPJ: 00.876.873/0001-62	
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIR	CNPJ: 00.226.324/0001-42	
ELETRICIDADE COMERCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI	CNPJ: 27.192.870/0001-66	
G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI	CNPJ: 30.117.728/0001-69	
HILEON CESAR SUCATELLI	CNPJ: 17.778.957/0001-66	
JOCIMAR FIGUEIREDO	CNPJ: 29.793.736/0001-46	
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 31.128.170/0001-80	<i>Jose Vitor Campos da Silva</i>